



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Jardim Rosa Elze s/n – São Cristóvão (SE)
CEP. 49100-000 FONE: 3194-6960/6554 e-mail: coliciufs@gmail.com

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2017

OBJETO: **Conclusão da Obra do Prédio do Departamento de Engenharia Florestal**

FASE: ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

Esclarecimento nº. 03 – recebido em 21/11/2017. Os acervos técnicos foram recebidos em 01/12/2017

Empresa: POTÊNCIA CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ n. 04.198.561/0001-06

Pergunta:

1) Solicito enviar para meu e-mail as planilhas da obra em excel, pois não estão disponibilizadas no portal.

Resposta: As planilhas orçamentárias em Excel solicitadas seguem, em anexo. (Anexadas ao e-mail).

2) Para os atestados solicitados abaixo, conforme está descrito no anexo II, item "11":

11) Atestado de capacidade técnica-operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, que comprove que a licitante executou serviço de características técnicas compatíveis ou similares com as do objeto da presente licitação, onde fique comprovado a execução dos serviços: Item Serviços de maior relevância técnica

Revestimento cerâmico para piso ou parede, com piso porcelanato, aplicado com argamassa industrializada,	rejuntado	1.034,35	m ²
Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de líquido selador, de massa corrida e tinta pva látex		1.442,52	m ²

pergunta:

a) As quantidades solicitadas acima podem ser o somatório de vários atestados de um mesmo responsável técnico?

b) Para o revestimento cerâmico para piso ou parede, com piso porcelanato, este ser substituído por outro tipo de revestimento, pois trata-se de características técnicas compatíveis ou similares, já que pelo nosso entendimento execução de piso ou revestimento cerâmico em material cerâmico é similar ao material em porcelanato?

Resposta do Departamento de Obras e Fiscalização - DOFIS/UFS emitida em 06/12/2017 pelo Diretor do DOFIS/UFS, Arquiteto Júlio César Oliveira Santana:

Relativo ao questionamento "2a", SIM. Está correto o seu entendimento! Ressaltamos que os quantitativos dos atestados de capacidade técnica operacional podem ser somados, desde que, estes pertençam à empresa licitante e que comprove que a licitante executou serviço de características técnicas compatíveis ou similares com as do objeto da presente licitação, onde fique comprovado a execução dos serviços.

Quanto ao questionamento "2b", após análise dos acervos, o entendimento é que os

serviços apresentados não possuem similaridade com a exigência do edital por se tratar de materiais. Dimensões, e formas de assentamentos distintos.

Atenciosamente,



Antonia Emmanuela Alves Valentins dos Santos
Presidente da CPCFJL

